



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SETIC N° 63/2020

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

A Suas Excelências os Senhores Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho

Assunto: Continuidade dos procedimentos solicitados no OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SETIC N° 44/2020 atinentes ao cumprimento da Recomendação CNJ N° 73/2020 (LGPD).

Senhor(a) Desembargador(a) Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência para informar quanto à continuidade dos procedimentos citados no OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SETIC N° 44/2020, atinentes ao cumprimento da Recomendação CNJ N° 73/2020, nos termos a seguir especificados.

Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão dar efetivo prosseguimento aos respectivos Planos de Ação elaborados em decorrência da Recomendação CNJ N° 73/2020, observadas as seguintes orientações específicas do CSJT:

1 - O exercício da função de controlador, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, deverá ser atribuído preferencialmente ao Desembargador Presidente;

2 - A função de encarregado deverá ser exercida preferencialmente por Juiz Auxiliar indicado pelo Presidente de cada Tribunal Regional do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3 - A Ouvidoria deve ser indicada como unidade responsável pelo recebimento das demandas relacionadas à LGPD;

4 - Quaisquer ações de contratação ou aquisição de produtos, de ferramentas ou de serviços voltados ao atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) deverão precedidas de consulta ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para análise e deliberação;

5 - O CSJT poderá intervir na execução dos Planos de Ação dos Tribunais Regionais do Trabalho para efeitos de padronização, de uniformização, de aperfeiçoamento, de atualização ou para outros fins eventualmente convenientes.

Destaco, ainda, que como unidade administrativa, o CSJT segue as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, que também poderão servir como referência aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Nesse contexto, levo ao conhecimento desse Tribunal o [Ato Conjunto n. 46/TST.CSJT.GP, de 4 de novembro de 2020](#) e [Ato Conjunto n. 47/TST.CSJT.GP, de 5 de novembro de 2020](#) que tratam dos temas relacionados ao encarregado e controlador.

Por fim, informo que o TST estima publicar em breve sua política de privacidade e proteção de dados pessoais, com os principais elementos relacionados ao cumprimento da LGPD.

Certa da colaboração de Vossa Excelência, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente